

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, com observância do disposto no Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Taquaral e demais dispositivos legais pertinentes, e a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 347/2021, faz saber:

1. Fica incluído no processo seletivo simplificado n. 04/2021 o cargo de Professor de Educação Especial, com as seguintes disposições:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
06	Professor PEB II - Educação Especial	Cadastro de Reserva	R\$ 2.164.61 por 30 horas semanais	Formação em nível superior, Portador de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial

2. Ao Anexo I ficam incluídas o Conteúdo Programático do cargo de Professor PEB II – Educação Especial:

Direitos das Pessoas com Deficiência. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Atendimento Educacional Especializado. Diversidade e Inclusão.

3. Ao Anexo II ficam incluídas as atribuições do cargo de Professor de Educação Especial abaixo indicadas:

<p>CARGO: Professor de Educação Especial</p> <p>ATRIBUIÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none">1. Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), do planejamento, do calendário escolar e de atividades pedagógicas;2. Executar e desenvolver o programa das disciplinas e conteúdos constantes da grade curricular, dentro de sua especialidade, referente à regência de classes e/ou aulas;3. Controlar e avaliar o rendimento escolar;4. Desenvolver a recuperação de alunos de menor rendimento escolar;5. Atender às especificidades dos portadores de necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão;6. Cumprir a hora- aula com alunos, assim como as de HTPC no âmbito da Unidade Escolar e as de HTPL de acordo com a sua opção;7. Desenvolver pesquisas educacionais;8. Participar das reuniões de pais, do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;9. Cumprir os dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade Escolar;10. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Direção.
--

4. Em todos os pontos do edital ONDE SE LÊ:
processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br

PASSA-SE A LER:
processoseletivo@taquaral.sp.gov.br

5. ONDE SE LÊ:

2.1. As inscrições serão realizadas de 08 a 12 de novembro de 2021, e tendo em vista a atual situação da pandemia da COVID-19, evitando aglomeração de pessoas, as inscrições serão feitas exclusivamente pelo seguinte e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br

PASSA-SE A LER

2.1. As inscrições serão realizadas de 08 a 17 de novembro de 2021, e tendo em vista a atual situação da pandemia da COVID-19, evitando aglomeração de pessoas, as inscrições serão feitas exclusivamente pelo seguinte e-mail: processoseletivo@taquaral.sp.gov.br

6. ONDE SE LÊ:

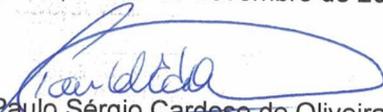
EVENTOS	DATAS
Período das Inscrições	De 08 a 12 de novembro de 2021
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição	12 de novembro de 2021
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	16 de novembro de 2021
Prazo de Recursos com relação a Lista de Candidatos Inscritos	17 e 18 de novembro de 2021
Realização das Provas Objetivas	21 de novembro de 2021
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	22 de novembro de 2021
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	23 e 24 de novembro de 2021
Retificação do Gabarito (se houver) e Divulgação do Resultado Final	26 de novembro de 2021
Prazo de Recursos contra o Resultado Final	29 e 30 de novembro de 2021
Retificação do Resultado Final (se houver)	3 de dezembro de 2021
Homologação do Processo Seletivo	8 de dezembro de 2021

PASSA A LER:

EVENTOS	DATAS
Período das Inscrições	De 08 a 19 de novembro de 2021
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição	19 de novembro de 2021
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	22 de novembro de 2021
Prazo de Recursos com relação a Lista de Candidatos Inscritos	23 e 24 de novembro de 2021
Realização das Provas Objetivas	28 de novembro de 2021

Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	29 de novembro de 2021
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	30/11 e 01 de dezembro de 2021
Retificação do Gabarito (se houver) e Divulgação do Resultado Final	03 de dezembro de 2021
Prazo de Recursos contra o Resultado Final	06 e 07 de dezembro de 2021
Retificação do Resultado Final (se houver)	08 de dezembro de 2021
Homologação do Processo Seletivo	10 de dezembro de 2021

Taquaral, em 09 de novembro de 2021.


Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, faz saber que será realizado em local e horário informado neste Edital, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para contratação de pessoal em caráter temporário para o Ano Letivo de 2022, para suprir necessidades da Prefeitura em decorrência de programas e convênios especiais, serviços emergenciais, em especial, ao combate da pandemia do COVID-19, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória ou vagas, sempre em decorrência de afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas, em caráter definitivo ou de substituição, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, sendo os contratados regidos pela contratação administrativa nos termos da Lei Municipal nº 545 de 10 de abril de 2012 e o Decreto Municipal nº 703 de 25 de abril de 2012.

O presente Edital está inserido na excepcionalidade para contratação temporária prevista no §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, desde que não ultrapassem a período de duração da calamidade pública, além da contratação estar destinada apenas para o ano de 2022.

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Taquaral, por meio da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 347, de 25 de outubro de 2021**, observadas as normas deste Edital e demais previsões legais pertinentes, e destina-se ao provimento dos cargos vagos existentes nesta data e daqueles que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de acordo com o estabelecido neste Edital de Abertura, sendo o Conteúdo Programático das provas informado no Anexo I deste Edital. As atribuições, jornada de trabalho e requisitos obrigatórios para provimento do cargo estão previstos no quadro da cláusula 1.1 e no Anexo II deste Edital.

Estabelece, ainda, as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os Empregos temporários a serem providos pela seleção pública ora abertos são os seguintes:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	Professor PEB I - Ensino Fundamental	Cadastro de Reserva	R\$ 2.164,61 por 30 horas semanais	Curso superior, de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior
02	Professor PEB I - Educação Infantil	Cadastro de Reserva	R\$ 2.164,61 por 30 horas semanais	Curso superior, de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior
03	Professor PEB II - Inglês	Cadastro de Reserva	R\$ 1.082,45 por 15 horas semanais	Curso superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês
04	Professor PEB II - Educação Física	Cadastro de Reserva	R\$ 1.948,15 por 27 horas semanais	Curso superior de licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF
05	Professor PEB II - Artes	Cadastro de Reserva	R\$ 1.948,15 por 27 horas semanais	Curso superior de licenciatura plena em Artes

1.2. Os empregos temporários de que trata esta seleção será regido pela contratação administrativa nos termos da Lei Municipal nº 545 de 10 de abril de 2012 e o Decreto Municipal nº 703 de 25 de abril de 2012.

1.3. Havendo necessidade de convocação dos candidatos para cumprir carga horária inferior ao estipulado quadro do item 1.1, os vencimentos serão proporcionais ao apresentado no referido item.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de **08 a 12 de novembro de 2021**, e tendo em vista a atual situação da pandemia da COVID-19, evitando aglomeração de pessoas, as inscrições serão feitas exclusivamente pelo seguinte e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br

2.1.1. O candidato deverá escanear os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida, bem como anexar um documento com foto e o comprovante de pagamento da tarifa de inscrição, tudo devidamente escaneado e enviar esses documentos para o e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br.

2.1.2. **Ao receber a inscrição a Prefeitura responderá ao e-mail confirmando o recebimento do pedido de inscrição no processo seletivo.**

2.1.3. **A resposta da Prefeitura confirmando o recebimento do pedido de inscrição no processo seletivo, não significa deferimento da inscrição, o que acontecerá em Edital próprio ao final do período de inscrição, ou seja, dia 16 de novembro de 2021.**

2.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler e conhecer os termos do Edital de Abertura completo disponibilizado na internet do site da Prefeitura do Município de Taquaral, no endereço www.taquaral.sp.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

2.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para qualquer cargo, que deverá ser recolhido em qualquer uma das seguintes possibilidades:

- a) Transferência bancária para o Banco do Brasil – Agência 6571-4 – Conta Corrente: 130203-5
- b) Depósito bancário para o Banco do Brasil – Agência 6571-4 – Conta Corrente: 130203-5;
- c) Pix – 01.610.390.0001.84

2.3.1. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser escaneado e enviado junto com a ficha de inscrição e um documento com foto para o e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br.

2.4. A taxa de inscrição é cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, e nela já está incluída as despesas referentes aos serviços pelo recebimento das inscrições.

2.5. A inscrição deverá ser feita pelo e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br. de segunda a sexta-feira, até às **23h59min do dia 12 de novembro de 2021**, observando-se que não será aceita e será indeferida as inscrições após esse horário.

2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura e nas instruções específicas contidas nos comunicados ou em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação aos quais não se poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.7. No ato de sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital do Processo Seletivo e preencher a ficha/requerimento de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- a) Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;
 - b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
 - c) Possuir habilitação, na data da posse, para o Emprego a que concorre;
 - d) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
 - e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
 - f) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre;
 - g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - h) Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
 - j) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
 - k) Não ser titular de cargo ou emprego público cuja acumulação não seja permitida nos termos da legislação em vigor.
- 2.8.** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.
- 2.9.** Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.
- 2.10.** Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.
- 2.11.** A Prefeitura do Município de Taquaral, não se responsabilizará por eventuais falhas que possam advir de inscrições sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição.
- 2.12.** O candidato será responsável, civil e criminalmente, pelas informações prestadas no momento da inscrição, bem como é responsável por qualquer erro ou omissão.
- 2.13.** O candidato que vier a ser habilitado na seleção pública de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego durante o prazo de validade da seleção pública, se atendidas, à época da convocação, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecida eventuais vagas que se disponibilizarem, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.
- 2.14.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.15.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

2.16. O valor da taxa de inscrição se refere a reembolso de despesas com materiais e serviços e não será devolvido em hipótese alguma;

2.17. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por uma das seguintes possibilidades, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

- a) Transferência bancária para o Banco do Brasil – Agência 6571-4 – Conta Corrente: 130203-5
- b) Depósito bancário para o Banco do Brasil – Agência 6571-4 – Conta Corrente: 130203-5;
- c) Pix – 01.610.390.0001.84

2.17.1. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser escaneado e enviado junto com a ficha de inscrição e um documento com foto para o e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br

2.18. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.19. Qualquer condição especial para participação no processo seletivo deverá ser requerida dentro do período de inscrição, sendo que a Prefeitura do Município de Taquaral não se responsabilizará por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.20. A Prefeitura do Município de Taquaral não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física que não seja incompatível com o exercício do Emprego Público pleiteado, as quais terão classificações distintas dos demais candidatos.

3.2. A aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas para o Emprego Público oferecido, que resultarem em fração igual ou superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), será arredondada automaticamente para 1 (um) inteiro, respeitado o limite máximo correspondente à 20% (vinte por cento).

3.3. O(a) candidato(a), antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.4. A participação de portadores de necessidades especiais no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) como portador(a) de necessidades especiais deverá(ão) especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, no período de inscrição, encaminhar à Prefeitura do Município de Taquaral, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, na Prefeitura Municipal, identificando no envelope “Processo Seletivo nº 001/2016 Prefeitura do Município de Taquaral”, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial ou de condições especiais, para a realização das provas.

3.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.8. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura do Município de Taquaral.

3.9. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais, no ato da inscrição e não atender ao solicitado no item 3.5. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Conforme capítulo “DA ADMISSÃO”, o candidato portador de deficiência aprovado, deverá passar por perícia médica que será realizada pela Prefeitura do Município de Taquaral, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, quando da convocação do candidato aprovado.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As Provas Objetivas deste Processo Seletivo serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões, sendo que seu conteúdo observará o informado no quadro abaixo:

Cargo	Distribuição de Questões
Professor PEB I - Ensino Fundamental	05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimento Específico
Professor PEB I - Educação Infantil	05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimento Específico
Professor PEB II - Inglês	05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimento Específico
Professor PEB II - Educação Física	05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimento Específico
Professor PEB II - Educação Artes	05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimento Específico

4.1.1. As provas objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa à vaga oferecida;

4.2. O programa das provas será o constante do Anexo I deste Edital e estará à disposição dos candidatos na internet, no site da Prefeitura do Município de Taquaral no endereço: www.taquaral.sp.gov.br

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas estão previstas para acontecer no dia **21 de novembro de 2021, às 9h00min**, na E. E. “Elísio de Castro”, localizada na Rua Central nº 198 - Taquaral/SP.

5.2. O candidato deve observar o Edital de Deferimento de Inscrições e Convocação para Provas a ser publicado **exclusivamente na internet**, no site mantido pela Prefeitura do Município de Taquaral (www.taquaral.sp.gov.br) e, caso não encontre seu nome dentre aqueles que tiveram a inscrição deferida ou não concorde com o indeferimento de sua inscrição na condição de candidato portador de deficiência, deverá comparecer à sede da Prefeitura do Município de Taquaral no prazo de até 01 (um) dia contados da publicação, afim de comprovar sua

inscrição e garantir sua participação nas provas do Processo Seletivo. Caso o candidato assim não proceder, poderá perder o direito de participação neste certame.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. Por justo motivo, a critério da Prefeitura do Município de Taquaral, a realização da prova do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital à nova data em que se realizará a prova.

5.5. Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que **não** serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

5.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que o identifique.

5.9. No dia da prova, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.11. Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.12. O tempo máximo de duração da prova objetiva será de **02 (duas) horas** e, o candidato(a) somente poderá deixar a sala após o decurso de 00h45min.

5.13. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção e que lhe será entregue no início da prova.

5.14. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.15. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.16. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

5.17. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas para conferência e subsídio de eventual recurso.

5.18. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.19. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.20. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas, inclusive o caderno de questões.

5.22. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.23. O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, e a distribuição de questões está estabelecida no quadro da cláusula 4.1. deste Edital.

6.2. As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 4 (quatro) pontos e a nota obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NP = P \times 4$$

Onde: **NP**= Nota da Prova; **P**= Acertos.

6.3. As Provas Objetivas são de caráter classificatório respeitando-se a ordem decrescente de pontuação na relação dos candidatos inscritos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será de no máximo de 100 (cem) pontos.

7.2. A Prefeitura do Município de Taquaral publicará, através da imprensa local e na internet, a lista de candidatos por ordem de classificação, respeitando a classificação final a ordem decrescente de pontuação.

7.3. No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1. For mais idoso, inclusive em dias;

7.3.2. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos no dia da inscrição.

7.3.3. Tiver obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.

7.3.4. Sorteio.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O gabarito oficial será divulgado no dia **22 de novembro** no mural do Paço Municipal da Prefeitura do Município de Taquaral, bem como no site mantido pela Prefeitura, no endereço www.taquaral.sp.gov.br.

8.1.2. O gabarito oficial não será publicado em jornal, de modo que o prazo legal de 02 (dois) dias para interposição de recursos será nos dias **23 e 24 de novembro** de 2021.

8.1.3. Eventual interposição de recurso deve ser feita de acordo com o modelo do anexo III, devidamente escaneada e enviada para o e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br

8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado, através de Comunicado, a ser publicado no mural do Paço Municipal, bem como no jornal dos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Taquaral, em jornal de circulação local e no site mantido pela Prefeitura do Município de Taquaral, no endereço: www.taquaral.sp.gov.br

8.3. Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial dentro do prazo estabelecido na cláusula 8.1.2. deste Edital.

8.3.1. Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, emprego e seu número de inscrição, conforme Anexo III.

8.3.2. Somente será admitido 01 (um) recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.3.3. Eventual interposição de recurso deve ser feita de acordo com o modelo do anexo III, devidamente escaneada e enviada para o e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br

8.3.4. As provas objetivas de todos os candidatos que concorrerem para o mesmo emprego serão recorridas, se proceder o recurso interposto contra o gabarito oficial.

8.3.5. A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecurável na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de Comunicado a ser publicado exclusivamente na internet www.taquaral.sp.gov.br.

8.3.6. Contra todos os atos divulgados pela Prefeitura do Município de Taquaral em razão deste Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação, sendo que somente serão aceitos recursos devidamente preenchido conforme anexo III, escaneado e enviado para o e-mail: processoseletivo04-21@taquaral.sp.gov.br, vedada a interposição por qualquer outro meio.

8.3.7. É vedados os recursos encaminhados por meio dos CORREIOS.

8.3.8. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação dos candidatos e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela Prefeitura do Município de Taquaral, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3. A convocação poderá ser feita através de correspondência, utilizando-se a informação fornecida pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, por e-mail e também via telefone.

9.4. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não atender à convocação e não comparecer na data e local estabelecido pela Prefeitura do Município de Taquaral.

9.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.7, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

9.5.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

9.5.2. É facultado à Prefeitura do Município de Taquaral exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

9.6. Na admissão o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

9.7. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido, bem como para a comprovação de sua deficiência.

9.8. O presente Processo Seletivo terá validade por um ano a partir da homologação, podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período.

9.9. O contrato de trabalho firmado em razão de aprovação neste Processo Seletivo dar-se-á por prazo determinado, com duração fixada de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, devendo, contudo, não superar o prazo máximo de validade do Processo Seletivo e nem implicar na efetivação do cargo.

9.10. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de Taquaral convocá-lo por falta da citada atualização.

9.11. O candidato convocado que não assumir suas funções no prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à contratação e será desclassificado do processo seletivo.

9.12. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, este deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Taquaral o direito de aproveitar os candidatos em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.3. Será excluído do processo seletivo, por ato da Prefeitura do Município de Taquaral, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;
- f) Não devolver integralmente o material recebido, inclusive o caderno de questões;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Setor de Recursos Humanos.

10.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5. Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão feitas exclusivamente no sítio mantido pela Prefeitura do Município de Taquaral na internet, no endereço www.taquaral.sp.gov.br, de maneira que apenas o Edital de Abertura Resumido e o Edital de Publicação do Resultado Final serão publicados também em jornal de circulação local.

10.6. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

10.7. Um exemplar do modelo da prova ficará à disposição dos candidatos na sede da Prefeitura do Município de Taquaral durante o prazo recursal, para fins de consulta e fundamentação de eventual recurso.

10.8. Caberá ao Prefeito do Município de Taquaral a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.9. Após análise pelo T.C.E.S.P. - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos documentos inerentes a este Processo Seletivo, e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os gabaritos dos candidatos e uma prova modelo.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Taquaral, por meio da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela **Portaria nº 347/2021**.

Prefeitura do Município de Taquaral, em 04 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Comum a todos os cargos

Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo: flexões e grau. Adjetivo: flexões e grau. Verbos regulares e irregulares: conjugações, modos e tempos verbais. Pronomes: pessoal reto e oblíquo, demonstrativo, possessivo, de tratamento e interrogativo. Artigo. Numeral: ordinal, cardinal, multiplicativo e fracionário. Frase, oração, período. Concordância nominal e verbal. Pontuação.

Matemática: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números irracionais e reais: operações e propriedades. Potência com expoente inteiro e fracionário no conjunto dos números reais: operações e propriedades. Equações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Média aritmética simples. Porcentagem. Juros simples.

Conhecimentos Específicos - comum para todos os cargos de Professor: Legislação e políticas públicas para Educação Básica. Princípios e finalidades da Educação. Educação e diversidade. Educação Inclusiva. Gestão democrática e pedagógica. Avaliação Educacional. Avaliação da aprendizagem: concepção, instrumentos e critérios. Educação e tecnologia. Aprendizagem significativa. História e cultura afro-brasileira e indígena. Plano Nacional de Educação. Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Curricular Comum. História do pensamento pedagógico brasileiro. Teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. Projeto Político Pedagógico.

Conhecimentos Específicos Professor I Ensino Fundamental e Professor I Ensino Infantil: Políticas públicas para educação brasileira. História da educação brasileira. Organização curricular. Políticas Públicas de Educação Infantil/MEC - Histórico, Programas, Projetos. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Diretrizes Curriculares para Educação Básica. Ensino Fundamental de nove anos. Pensamento e Linguagem. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. A leitura e a escrita: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem. Brinquedo e Brincadeiras. Jogos como ferramenta de trabalho pedagógico. Gestão da aprendizagem. Avaliação como processo de construção do conhecimento. Processos de desenvolvimento e aprendizagem, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Psicologia genética: desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança. Psicologia Infantil.

Professor II Artes

Conhecimentos específicos: A ação pedagógica das atividades artísticas. Conhecimento, sensibilidade e cultura. Imaginação e linguagem. Intuição e inspiração. Experimentação e expressão nas diferentes linguagens. A arte como objeto de conhecimento. Fundamentos do ensino da arte. Fatos históricos nas artes. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de artes visuais, dança, música e teatro. Música e teatro. Metodologia do ensino da arte. Arte e educação. A história da arte brasileira e universal: da pré-história à contemporaneidade. Teatro: encenação teatral; conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas. Artes Visuais: principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. Dança: aspectos históricos e culturais da dança. Música: a história da música universal e popular brasileira da antiguidade à atualidade; principais manifestações musicais, características das tendências

e artistas representantes. Semana da Arte Moderna. Cultura afro-brasileira. Cultura indígena. Manifestações artístico-culturais populares.

PEB II – INGLÊS

Conhecimentos Específicos: Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

Bibliografia: Pode ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Professor PEB I (Educação Infantil na modalidade creche – de zero a 03 anos)

ATRIBUIÇÕES

1. Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), do planejamento, do calendário escolar e de atividades pedagógicas;
2. Executar e desenvolver o programa das disciplinas e conteúdos constantes da grade curricular, dentro de sua especialidade, referente à regência de classes e/ou aulas;
3. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
4. Desenvolver a recuperação de alunos de menor rendimento escolar;
5. Atender às especificidades dos portadores de necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão;
6. Cumprir a hora- aula com alunos, assim como as de HTPC no âmbito da Unidade Escolar e as de HTPL de acordo com a sua opção;
7. Desenvolver pesquisas educacionais;
8. Participar das reuniões de pais, do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
9. Cumprir os dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade Escolar;
10. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Direção.

CARGO: Professor PEB I – Educação Infantil na modalidade Pré-Escola e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (Regular e EJA- Educação de Jovens e Adultos) e Educação Complementar

ATRIBUIÇÕES

1. Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), do planejamento, do calendário escolar e de atividades pedagógicas;
2. Executar e desenvolver o programa das disciplinas e conteúdos constantes da grade curricular, dentro de sua especialidade, referente à regência de classes e/ou aulas;
3. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
4. Desenvolver a recuperação de alunos de menor rendimento escolar;
5. Atender às especificidades dos portadores de necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão;
6. Cumprir a hora- aula com alunos, assim como as de HTPC no âmbito da Unidade Escolar e as de HTPL de acordo com a sua opção;
7. Desenvolver pesquisas educacionais;
8. Participar das reuniões de pais, do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
9. Cumprir os dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade Escolar;
10. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Direção.

CARGO: Professor PEB II de Inglês (Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Regular)

ATRIBUIÇÕES

1. Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), do planejamento, do calendário escolar e de atividades pedagógicas;
2. Executar e desenvolver o programa das disciplinas e conteúdos constantes da grade curricular, dentro de sua especialidade, referente à regência de classes e/ou aulas;
3. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
4. Desenvolver a recuperação de alunos de menor rendimento escolar;
5. Atender às especificidades dos portadores de necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão;
6. Cumprir a hora- aula com alunos, assim como as de HTPC no âmbito da Unidade Escolar e as de HTPL de acordo com a sua opção;
7. Desenvolver pesquisas educacionais;
8. Participar das reuniões de pais, do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
9. Cumprir os dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade Escolar;
10. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Direção.

CARGO: Professor PEB II de Educação Física (Educação Infantil , Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, Regular e Educação Complementar)

ATRIBUIÇÕES

1. Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), do planejamento, do calendário escolar e de atividades pedagógicas;
2. Executar e desenvolver o programa das disciplinas e conteúdos constantes da grade curricular, dentro de sua especialidade, referente à regência de classes e/ou aulas;
3. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
4. Desenvolver a recuperação de alunos de menor rendimento escolar;
5. Atender às especificidades dos portadores de necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão;
6. Cumprir a hora- aula com alunos, assim como as de HTPC no âmbito da Unidade Escolar e as de HTPL de acordo com a sua opção;
7. Desenvolver pesquisas educacionais;
8. Participar das reuniões de pais, do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
9. Cumprir os dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade Escolar;
10. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Direção.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTOS	DATAS
Período das Inscrições	De 08 a 12 de novembro de 2021
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição	12 de novembro de 2021
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	16 de novembro de 2021
Prazo de Recursos com relação a Lista de Candidatos Inscritos	17 e 18 de novembro de 2021
Realização das Provas Objetivas	21 de novembro de 2021
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	22 de novembro de 2021
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	23 e 24 de novembro de 2021
Retificação do Gabarito (se houver) e Divulgação do Resultado Final	26 de novembro de 2021
Prazo de Recursos contra o Resultado Final	29 e 30 de novembro de 2021
Retificação do Resultado Final (se houver)	3 de dezembro de 2021
Homologação do Processo Seletivo	8 de dezembro de 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº04/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO – TAQUARAL**

Nº. da Inscrição _____/2021

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

PEB I Educação Infantil e PEB I Ensino Fundamental (), PEB II Artes (),
PEB II Inglês () PEB II Educação Física ().

Nome do Candidato: _____

Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

Número de Filhos menores de 18 anos: _____

Declara ser Pessoa Deficiente () Sim () Não

Telefone: (_____) _____

Celular: (_____) _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2017.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2021.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **Comissão Processo Seletivo – Portaria nº 347/2021**

Endereço: Rua do Cafezal nº 530, Centro, Taquaral/SP

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2021, do Edital Processo Seletivo nº 04/2021 – Cargo: _____

Assinatura do receptor: _____

Taquaral, _____ de _____ de 2021.